



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIC**

RELATÓRIO BIMESTRAL DAS PRIORIDADES E PAGAMENTOS

1º Bimestre/2023

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA CAMPUS BRUMADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIC**

RELATÓRIO BIMESTRAL DAS PRIORIDADES E PAGAMENTOS

APRESENTAÇÃO

Este relatório visa atender à solicitação constante no § 17 do artigo 69 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIC

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

1° BIMESTRE/2023

O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias de contratos: (IN 77/2022 - Art. 4)

CATEGORIA: I - FORNECIMENTO DE BENS									
MÊS	FONTE	Nº	CNPJ	Razão social	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	ORDEM BANCÁRIA	Pagamento efetuado?
jan/23	1000000000	1	48.450.801/0001-85	ADRISON DOS SANTOS JUNIOR	01/02/2023	25/01/2023		800012	SIM
jan/23	1000000000	2	41.676.683/0001-89	PEDRO DIAS FERREIRA	01/02/2023	25/01/2023		800015	SIM
jan/23	1000000000	3	45.302.798/0001-64	W & L EMPRENDIMENTOS	01/02/2023	25/01/2023		800016	SIM
jan/23	1000000000	4	37.685.672/0001-98	RCK SOLUCOES E NEGOCIOS	03/02/2023	25/01/2023		800014	SIM
jan/23	1000000000	5	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	06/02/2023	25/01/2023		800009	SIM
jan/23	1000000000	6	33.662.823/0001-31	DIEGO VIANA DA SILVA	07/02/2023	25/01/2023		800006	SIM
jan/23	1000000000	7	47.018.307/0001-83	FELIPE MARCEL VOLPATO	13/02/2023	25/01/2023		800001	SIM
fev/23	1000000000	8	30.870.355/0001-00	M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	06/03/2023	10/02/2023		800020	SIM
fev/23	1000000000	9	33.275.120/0001-50	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	10/03/2023	10/02/2023		800021	SIM

CATEGORIA: III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
MÊS	FONTE	Nº	CNPJ	Razão social	Data de exigibilidade ¹	Data de pagamento	Justificativa ²	ORDEM BANCÁRIA	Pagamento efetuado?
jan/23	1000000000	1	03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES	31/01/2023	25/01/2023		800018	SIM
jan/23	1000000000	2	28.008.410/0001-06	BAMEX	01/02/2023	25/01/2023		800017	SIM
jan/23	1000000000	3	34.142.278/0001-15	CONSTRUTORA INDIANA LTDA	07/02/2023	25/01/2023		800007	SIM
jan/23	1000000000	4	06.205.427/0001-02	SULCLEAN SERVICOS LTDA	08/02/2023	25/01/2023		800005	SIM
jan/23	1000000000	5	03.394.369/0001-14	JAVA SEGURANCA	09/02/2023	25/01/2023		800011	SIM
jan/23	1000000000	6	09.216.620/0001-37	BRS SUPRIMENTOS	09/02/2023	25/01/2023		800013	SIM
jan/23	1000000000	7	16.306.870/0001-23	ESCRITA	14/02/2023	25/01/2023		800002	SIM
jan/23	1000000000	8	15.139.629/0001-94	COELBA	15/02/2023	25/01/2023		800003	SIM
jan/23	1000000000	9	76.535.764/0001-43	OI S.A	15/02/2023	25/01/2023		800008	SIM
jan/23	1000000000	10	13.504.675/0001-10	EMBASA	02/03/2023	31/01/2023		800019	SIM
fev/23	1000000000	11	76.535.764/0001-43	OI S.A	10/03/2023	24/02/2023		800022	SIM
fev/23	1000000000	12	76.535.764/0001-43	OI S.A	10/03/2023	24/02/2023		800023	SIM
fev/23	1000000000	13	14.770.606/0001-10	CESBA	10/03/2023	27/02/2023		800024	SIM

1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa. (IN 77/2022, Art. 5) Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso. (IN 77/2022, Art. 5, § 1º)

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

- (1) Pendência de dados bancários;
- (2) Falta de recursos financeiros;
- (3) Pendência fiscal;
- (4) Aguarda crédito orçamentário;
- (5) Atraso envio documento fiscal;
- (6) Processo de reconhecimento de dívida.

3 -(Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)